



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA
CAMPUS EUNÁPOLIS**

PORTARIA Nº 019/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Dispõe sobre designação de servidores
para exercer a função de Gestor e
Fiscais do contrato nº 02/2019.*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1.406, de 25 de junho de 2015/IFBA/Reitoria e, **CONSIDERANDO**, cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Servidora **Anna Valeria Oliveira Nascimento**, matrícula SIAPE **1460733**, CPF: XXX.796.875-XX, como Gestora e Fiscal para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 02/2019 celebrado entre a empresa DF Turismo e Eventos LTDA., CNPJ nº 07.832.586/0001-08, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes aéreas a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

Art. 2º Designar o servidor **Reynaldo de Oliveira Santos**, matrícula SIAPE nº **1156414** e CPF nº XXX.337.086-XX, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Inclua-se o nome no rol dos responsáveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Fabiolo Moraes Amaral
Diretor Geral Pro tempore
Campus Eunapolis
Portaria nº. 2.808/2018